



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 455

CONCEDE TÍTULOS DE "CIDA-  
DADÃO LEOPOLDINENSE".

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo aprovado a presente lei, nº 455 resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

D E C R E T A

Artº.1º - Fica concedido aos Senhores Dr. Rômulo Tadei, Stélio Dias e Orestes S. Sonegheti, MM. Juiz de Direito desta Comarca, DD. Secretário de Estado da Educação e Cultura e DD. Secretário de Estado da Fazenda respectivamente, o Título de "CIDADÃO LEOPOLDINENSE".

Artº.2º - Este Título só será entregue com o comparecimento do homenageado ao Salão de Sessões deste Legislativo Municipal.

Artº.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal em 15 de julho de 1.980

*Euclides Guss*  
EUCLIDES GUSS  
PRESIDENTE

*"Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Leopoldina e eu sancionamos a presente lei!"*

*Agílio P. M. Moraes*  
Prefeito Municipal